



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including initials and the name "Elias".

Iniciativa Comunitária EQUAL



Pedido de Financiamento nº: 2004/EQUAL/A3/IO/322

**Termo de Aceitação (TA) da Decisão de Aprovação do
Pedido de Alteração nº 1/2008**

Fase: 2

Acção: 3

Anexo 1. Mapa de Estrutura de Custos

Anexo 2. Mapa de descrição e Cronograma de Actividades

Anexo 3. Acordo de Parceria de Desenvolvimento (APD)

Pedido Financiamento Nº:	2004/EQUAL/A3/IO/322
Título do Projecto:	HUMANUS - CAM Centro de Apoio à Mulher
Entidade interlocutora:	Assoc. Humanidades (Activa)
NIPC:	504160150
Prioridade:	04 - Igualdade de Oportunidades entre mulheres e homens
Medida:	04.01 - Conciliar trabalho e vida familiar e facilitar reinserção profissional
Área de intervenção:	04.01.01 - Conciliação vida familiar / profissional
Região:	401 - (Não Regionalizável)

**TERMO DE ACEITAÇÃO (TA) DA DECISÃO DE APROVAÇÃO
DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO nº 1/2008**

-ACÇÃO 3-

Os subscritores, integrantes da Parceria de Desenvolvimento (PD) titular do pedido de financiamento público referenciado, relativo ao projecto acima indicado, tendo tomado conhecimento da decisão de aprovação referente ao pedido de alteração do mesmo pedido de financiamento, declaram, nos termos dos artigos 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20-9 e 43.º 4 do Regulamento Específico do Programa (RE):

1. Que aceitam a referida decisão de aprovação nos seus precisos termos e que se obrigam ao seu integral cumprimento;
2. Que têm conhecimento de que o financiamento se destina à exacta e integral execução da Acção 3, tal como aprovado, e de que o beneficiário final do mesmo financiamento é a PD;
3. Que se comprometem a utilizar o financiamento aprovado no rigoroso respeito pelas normas comunitárias e nacionais, no âmbito do FSE e da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária (IC) EQUAL;
4. Que têm conhecimento de que, na Acção 3, o financiamento é determinado em função da natureza jurídica do Parceiro responsável pela PD;
5. Que se comprometem a executar a Acção 3 no máximo, até 31.12.2008 e que tem conhecimento de que só são elegíveis as despesas efectuadas e pagas até essa data, incluindo as relacionadas com o pedido de pagamento de saldo;
6. Que se comprometem a empreender a disseminação activa dos seus produtos (narrativas de boas práticas, recursos técnico-pedagógicos), designadamente, com o envolvimento das entidades-alvo da disseminação, bem como, a participar activamente em redes temáticas;
7. Que se comprometem a possibilitar o acesso gratuito de eventuais interessados aos produtos do projecto, enquanto produtos "abertos" à adaptação a outros contextos;
8. Que aceitam a propriedade pública dos produtos do projecto e que os transmitem para o IEFP, com excepção daqueles cuja titularidade tenha sido já transmitida para o extinto IQF;
9. Mais declaram ser do seu completo e perfeito conhecimento, designadamente:
 - a. que a condenação por incumprimento da legislação sobre o trabalho de menores e a discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do sexo, é inibidora do acesso ao financiamento;
 - b. que devem ser organizados e mantidos permanentemente actualizados quer o processo técnico/pedagógico previsto no artigo 18º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20-9, quer o processo contabilístico, este a constituir pelo responsável pela PD, nos termos do artigo 47.º do RE e, no demais, conforme previsto no artigo 17.º da mesma Portaria, para serem disponibilizados, em qualquer momento, às entidades legalmente autorizadas a aceder aos mesmos, em qualquer momento, até 3 anos após o pagamento do saldo final;
 - c. que devem respeitar as normas relativas à contratação de entidade(s) externas a que eventualmente recorram para execução de acções constantes do pedido, num caso e noutro nos termos dos artigos 32.º e 33.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15/9, sob pena de redução do financiamento correspondente ao custo a elas associado;
 - d. que, sempre que as acções sejam realizadas por entidade externa, devem fazer constar no contrato de prestação de serviços, a

TEIXEIRA
34
SN 1 - RF Lisboa
Cédula nº 16649
101 LISBOA
487-1 195 4678
487-1
R@advogados.co.pt

- exigência de organização documental definida nos artigos 17º e 18º da citada Portaria, bem como o dever, previsto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15/9, de sujeição a acções de verificação, auditoria e avaliação por parte do gestor ou de quem o represente e das entidades responsáveis pelo controlo no âmbito do FSE;
- e. que, sendo entidades formadoras, devem estar acreditadas e que só excepcionalmente poderão contratar a prestação de serviços a outra/s entidade/s para a realização da formação e apenas quando o seu perfil de acreditação seja manifestamente insuficiente para a realização integral do pedido de financiamento;
 - f. que devem observar o regime legal quer em matéria de realização de despesas públicas quer de contratação pública, caso sejam entidades abrangidas pelos referidos regimes;
 - g. que a não apresentação à Gestora de informação sobre a execução física e financeira, com periodicidade mensal, pode fundamentar o não pagamento dos reembolsos, nos termos do artigo 27.º 5. e 6. do Decreto Regulamentar n.º 12-A/00, de 15/9 e artigo 50.º 4. do RE;
 - h. que a não apresentação atempada dos formulários relativos à execução e ao pedido de pagamento do saldo é fundamento de revogação da decisão de aprovação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º da referida Portaria;
 - i. que a apresentação dos pedidos de reembolso deve ser efectuada, através das DMD, até ao dia 10 de cada mês e, o pedido do pagamento do saldo, acompanhado do relatório de execução, até 45 dias após a conclusão da Acção 3., nos termos conjugados dos artigos 27.º 7. do Decreto Regulamentar e 51.º 1. do RE, sendo que, só serão elegíveis as despesas efectuadas e pagas até 31.12.2008, incluindo as relacionadas com o pedido de pagamento de saldo;
 - j. que se considera despesa efectuada e paga a realizada por qualquer parceiro, incluindo o parceiro responsável pela PD, que esteja comprovada por recibo ou documento contabilístico equivalente;
 - k. que, nos termos do artigo 49.º 6. do RE, a efectivação de qualquer reembolso não supõe nem dispensa, em caso algum, a ulterior apreciação da elegibilidade e razoabilidade das correspondentes despesas;
 - l. que a elaboração da contabilidade específica, a apresentação dos pedidos de reembolso e de pagamento do saldo são obrigatoriamente efectuadas sob responsabilidade de técnico oficial de contas (TOC) e, no caso de pedidos aprovados de montante igual ou superior a € 500.000,00 é, ainda, obrigatória a certificação das despesas que integram o correspondente pedido de pagamento de saldo por um revisor oficial de contas (ROC);
 - m. que, tratando-se de entidades da Administração Pública, as funções cometidas ao TOC e ROC poderão ser assumidas por um responsável financeiro, para tal designado pela entidade competente;
 - n. que ficam sujeitos às obrigações decorrentes do recebimento indevido de quaisquer montantes, designadamente, quanto aos prazos para efectuar as restituições ao IGFSE e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15-9;
 - o. que a revogação do financiamento, independentemente da causa, origina a obrigação de restituir os montantes recebidos, acrescidos de juros calculados à taxa legal, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do mesmo Decreto Regulamentar;
 - p. que, nos termos conjugados do artigo 20.º da referida Portaria n.º 799-B/2000, de 20/9, a decisão sobre o pedido de pagamento do saldo pode ser revista no prazo de 3 anos com fundamento, nomeadamente, em auditoria contabilístico-financeira;
 - q. que nos locais onde decorrem as acções aprovadas, devem afixar cartazes contendo a publicitação do financiamento pelo FSE e pelo Estado Português e as respectivas insígnias que deverão constar, designadamente, nos anúncios de concursos públicos, nos anúncios da realização das acções e eventos, bem como, nas publicações, vídeos, produtos e recursos didácticos e certificados de frequência da formação, sob pena de redução do financiamento associado;
 - r. que a apresentação de pedido de financiamento das mesmas actividades a mais de um gestor é fundamento de revogação da decisão de aprovação e da inibição de acesso a apoios do FSE por um período de dois anos, nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20/9;
 - s. que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efectuado sem prévia comprovação de que todos os parceiros a que se destina têm a respectiva situação regularizada em matéria de impostos ao Estado, de contribuições para a Segurança Social e, sendo cooperativas, perante o INSCOOP;
 - t. que, ao abrigo do disposto, conjugadamente, nos artigos 43.º 7. do RE, 7.º e 9.º b) da referida Portaria e 37.º do sempre referido Decreto Regulamentar, e salvo motivo justificativo aceite pela Gestora, a não devolução do presente TA, devidamente assinado, por correio registado com aviso de recepção, no prazo de 30 dias (seguidos) contados da data da assinatura da correspondente notificação, determina a caducidade da decisão de aprovação.

10. Declaram, ainda:

- a. que designam, como responsável pela PD e interlocutor da Gestora, o parceiro abaixo indicado a quem mandatam para todos os efeitos, designadamente, de apresentar pedidos de desistência e receber as notificações da Gestora, no endereço abaixo indicado;
- b. que todos os movimentos relativos ao financiamento à PD, que aqui aceitam, serão efectuados através da conta bancária específica, com o

NIB

0	0	3	5
---	---	---	---

 -

0	0	8	1
---	---	---	---

 -

0	0	1	0	0	8	0	5	3	3	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 -

1	5
---	---

tendo como 1.º titular o responsável pela PD, por esta designado.

11. Fazem parte integrante do presente TA:

- (1) o Mapa de estrutura de custos anexo;

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

- (2) o Mapa de descrição e cronograma de actividades anexo;
- (3) o Acordo de Parceria de Desenvolvimento (APD) anexo.

Data: Lisboa, 11 de Setembro de 2008

Handwritten initials "CR" and "LRF" on the right side.

Os Parceiros integrantes da PD, (*1)(*3)

A) Assoc. Humanidades (Parceiro Responsável / Interlocutor da Gestora)(*2)

(a) [Signature]
(a') Isabel Maria Guerreiro Lopes

Endereço: Av. do Brasil, 53, Apartado 50109, 1749-002 LISBOA

B) Junta Diocesana de Faro - Protecção à Rapariga

(b) Maria Filomena Teixeira Pass
(b') _____

A Vice-Presidente

C) Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

(c) [Signature]
(c') (Paula Alves)
Ao abrigo do Desp. Deleg. Comp. Nº 3755/2008,
D.R. - II Série de 14/Fev/2008.

D) AAPEA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA EXCEPCIONAL DO ALGARVE

(d) [Signature]
(d') * Elsa Maria Correia Martins

E) ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA

(e) [Signature]
(e') Maria Isabel Silva Reis

F) SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA

(f) [Signature]
(f') _____

G) PERFIL - Psicologia e Trabalho, Lda

(g) Maria Luiza Pedro
(g') Maria Luiza de Lencastre e Santos Pedro Saraiva de Almeida

H) Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular


5/12



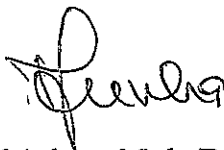
MARIA ISABEL RITO BUCO
NOTÁRIA
 NIF: 174 701 381
 Rua João da Silva, 16 C
 1900-271 LISBOA
 T: 218 444 600 - Fax: 218 444 699

Reconheço a assinatura na folha anexa de Maria Luísa de Lima e Santos Pacheco Tavares de Almeida, em confronto com a pública forma passada em 30/04/2002 pelo Cartório Notarial de Moscavide do Bilhete de identidade nº 171930 de 26/12/2001 emitido pelos S.I.C. de Lisboa, na qualidade de procuradora, com poderes para o acto, de **"Perfil – Psicologia e Trabalho, Lda"**, conforme verifiquei pela procuração outorgada em 09/03/2000 no Décimo Nono Cartório Notarial de Lisboa, que me foi exibida.

Lisboa e Cartório Notarial de Maria Isabel Rito Buco, aos 16 de Setembro de 2008.

Conta registada sob o nº ⁶⁸ 
 Foi emitido recibo.

A Funcionária



(Nos termos do nº 1 do artº 8 do D.L. 26/2004 de 4/2)

Reconheço as assinaturas em folha anexa de MARIA MANUELA DE ATAIDE MONTEIRO SAMPAIO e de MARIA ISABEL SILVA REIS, cuja identidade verifiquei por exibição de públicas formas dos Bilhetes de Identidade 980408, de 12.12.2000 e 2062517, de 10.01.2003, ambos emitidos pelo SIC em Lisboa, na qualidade de **Presidente e de Tesoureiro da Direcção Nacional da ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA**, respectivamente, com poderes para o acto conforme verifiquei pelos estatutos da associação, pela pública forma emitida em 05.06.2006 pelo ex Sexto Cartório Notarial de Lisboa, da acta de tomada de posse dos órgãos da associação lavrada em 04.03.2006, e pela pública forma, emitida em 05.06.2006 pelo ex Sexto Cartório Notarial de Lisboa, da acta de eleição dos órgãos sociais da associação lavrada em 23.02.2006.

 Cartório Notarial de Gonçalo Soares Cruz

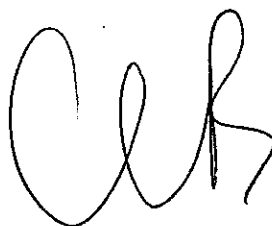
Lisboa, 19 de Setembro de 2008

Conta n.º 96, 97 *cf*

A Adjunta

Cathy Camilo Regodeiro

(no uso da autorização conferida nos termos do artigo 8º do Decreto- Lei 26/2004 de 04.02)



Albufeira - Sónia Reis
Advogados, RL

NIPC 506 020 215
Apartado 2137
Albufeira
289 54 27 84

Reconhecimento de Assinaturas

Nos termos do n.º 1 do artigo 38º do D.L. 76-A/2006, de 29 de Março, reconheço a assinatura no documento anexo de Maria Helena David D'Abreu dos Santos Serra, por exibição do seu bilhete de identidade número 7962600, emitido em 07/05/1991, pelos SIC de Lisboa, na qualidade de provedora e com poderes para o acto da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, conforme verifiquei na acta n.º 3/2005 do Livro de Actas da Assembleia da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira e na acta n.º 4 do Livro de Actas das tomadas de Posse da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, que me foram exibidos. -----

Este reconhecimento é gratuito. -----

Albufeira, 25 de Setembro de 2008. -----

A Advogada

Alice Ferreira - Alice Ferreira - Sónia Reis
Sociedade de Advogados, RL

Soc. Reg. O. A. n.º 22/02 - NIPC 506 020 215
Rua Gil Vicente, Lt. 3, R/c Esq. Apartado 2137
Cerro de Alagoa - 8200-916 Albufeira
Tel. +351 289 58 70 79 / + 351 289 54 27 84
Fax: + 351 289 50 27 19 / Email: lasr.soc.adv@iol.pt

Registado em www.ols.pt - 506 020 215

Nos termos da Portaria 657-B/2006, de 29/06.



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Lina Bazelga

CÉDULA PROFISSIONAL: 830E

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Maria Helena David D\Abreu dos Santos Serra
BI nº. 7962600

OBSERVAÇÕES

Santa Casa da Misericórdia de Albufeira

EXECUTADO A: 2008-09-25 12:04

REGISTADO A: 2008-09-25 12:07

COM O Nº: 830E/103

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=6324784+636975>.

Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

(h) João Carlos Pinto

(h') _____

Handwritten initials and a signature on the right side of the page.

NOTAS:

- (*1) Assinatura(s) da(s) pessoa(s) que tenha(m) poderes para obrigar cada um dos Parceiros, reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o acto ; quando se trate de organismos da Administração Pública, a assinatura será de quem tenha competência para o efeito, devendo ser autenticada com o respectivo selo branco.
- (*2) Acresce: rubrica do Parceiro responsável/Interlocutor da Gestora, em todas as folhas deste T.A. e Anexos;
- (*3) O T.A., integralmente preenchido, deve ser assinado em duplicado, um dos quais a devolver à Gestora em 30 dias seguidos.



Small text and contact information in the bottom left corner.

Nº Pedido Financiamento: 2004/EQUAL/A3/IO/322
 Título do Projecto: HUMANUS - CAM Centro de Apoio à Mulher
 Entidade interlocutora: Assoc. Humanidades (Activa)
 NIPC: 504160150

Estrutura de Custos Global

(unidade: euros)

Orçamento da PD para a Acção 3 - Despesas Elegíveis	Orçamento Solicitado	Orçamento Aprovado	Correcções Efectuadas	Deferimento (%)
3. Encargos com pessoal não docente	101 409,20	101 409,20	0,00	100,00
3.1. Remunerações de pessoal não docente	75 109,60	75 109,60	0,00	100,00
3.1.1. Pessoal não docente interno (encargos nacionais)	75 109,60	75 109,60	0,00	100,00
3.2. Alimentação	5 776,10	5 776,10	0,00	100,00
3.2.1. Encargos nacionais	5 776,10	5 776,10	0,00	100,00
3.3. Deslocações	15 262,70	15 262,70	0,00	100,00
3.3.1. Encargos nacionais	15 262,70	15 262,70	0,00	100,00
3.4. Alojamento	5 260,80	5 260,80	0,00	100,00
3.4.1. Encargos nacionais	5 260,80	5 260,80	0,00	100,00
4. Encargos com desenvolvimento e acompanhamento	39 098,35	39 098,35	0,00	100,00
4.1. Encargos nacionais	39 098,35	39 098,35	0,00	100,00
6. Despesas de avaliação	12 000,00	12 000,00	0,00	100,00
6.1. Encargos nacionais	12 000,00	12 000,00	0,00	100,00
TOTAL	152 507,55	152 507,55	0,00	100,00

Distribuição do financiamento

(unidade: euros)

Fontes de Financiamento	2007	2008	TOTAL
Financiamento Público	0,00	152 507,55	152 507,55
Contribuição FSE	0,00	114 380,66	114 380,66
Contribuição Pública Nacional	0,00	38 126,89	38 126,89
O.S.S.	0,00	38 126,89	38 126,89
Outra	0,00	0,00	0,00
Contribuição Privada	0,00	0,00	0,00
Custo Total	0,00	152 507,55	152 507,55

Parecer técnico da análise financeira efectuada e respectiva justificação das correcções efectuadas

A PD solicita um reforço financeiro, no valor total de 39.368,46 € para, conforme explicado no parecer de análise técnica:

a) Suportar a despesa resultante do alargamento das acções decorrente, por um lado da articulação da intervenção com a "Iniciativa Bairros Críticos", e, por outro lado, da multiplicação por várias regiões das sessões da "Oficina de Indução" (actividade 3), em consequência dos resultados da obtidos na actividade 2 (conforme explicamos no parecer de análise técnica). Aqui está em causa um reforço da rubrica 3 (para vencimentos, alimentação, deslocações e alojamento) no valor total de 19.218,46 €, e da rubrica 4.1, no valor de 14.150,00 €.

b) Concretizar uma monitorização da incorporação à medida (que envolve uma afectação "pesada" em tempo, e a deslocação pelo território nacional, d@s conceptor@s) e uma avaliação do projecto, coerentes com a metodologia do projecto – que tem como eixo metodológico o empowerment, o que envolve uma extensa produção de dados, porque considera a participação de todos os envolvidos – e com os padrões de exigência do projecto na procura de resultados válidos e fiáveis, que efectivamente possam ser sistematizados na produção de conhecimento no âmbito da inovação social. Para isto solicitam a duplicação do montante aprovado em candidatura para a avaliação: então 6.000,00 €, agora 12.000,00 €, imputados à rubrica 6 (por se tratar de uma contratação de serviços externos especializados).

Os valores propostos são razoáveis para os fins em questão, e os orçamentos (de cada entidade parceira) apresentados junto com este PA, não evidenciam despesa inelegível. Assim, propomos a aprovação do reforço financeiro pelo valor solicitado e com os fundamentos apresentados.

Salientamos que a elegibilidade e razoabilidade das despesas apresentadas serão apreciadas, designadamente em sede de saldo final, à luz da legislação comunitária e nacional em vigor, do Regulamento Específico EQUAL e dos critérios de razoabilidade divulgados em anexo ao mesmo (www.equal.pt).